



PARECER Nº 52 / 2023 – CCI/PMM.

PARECER DO CONTROLE INTERNO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA.

DAS IDENTIFICAÇÕES:

LEGENDA: S – (SIM); N – (NÃO); OBS – (Observações que se fizerem necessárias)

MODALIDADE	CONTRATAÇÃO DIRETA > DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 032023 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO	NICOLE SARAIVA GARCIA BOTELHO, CPF 937.242.252-53
VIGÊNCIA	01/09/2023 A 31/08/2024
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO	ANDRÉ RENAN CAMPELO PIMENTEL

DOS FATOS E O OBJETO:

Chegou a esta **COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM-PA**, para manifestação de visibilidade de parecer sobre a legalidade do processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA > DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO A RUA 15 DE AGOSTO, Nº 167, BAIRRO: BARRACA, ZONA URBANA, CEP: 68.760-000, NO MUNICÍPIO DE MARAPANIM – PA, COM O OBJETIVO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – CAEES, QUE TEM POR SUA DESTINAÇÃO, ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO**, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM-PA** doravante denominados **CONTRATANTE** e **A PESSOA FÍSICA NICOLE SARAIVA GARCIA BOTELHO, INSCRITA NO CPF Nº 937.242.252-53, RESIDENTE E DOMICILIADA NO MUNICÍPIO DE MARAPANIM-PA**, doravante e denominada **CONTRATADA**. A seguir, nossas atribuições.

DAS ATRIBUIÇÕES:

EU, ANDRÉ RENAN CAMPELO PIMENTEL, CPF: 920.835.602-72, RG 4710565 PC-PA. COM LOTAÇÃO NO CARGO DE COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO; DECRETO 011/2023. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM** de 25 de fevereiro de 2014, Lei Municipal 1.946/22 de 11 de julho de 2022 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, a Coordenadoria Interna do Município de Marapanim-PA, no uso de suas atribuições, passa a opinar e expedimos, a seguir, nossas considerações.

DA MODALIDADE ADOTADA:

A modalidade adotada no processo foi a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, prevista no artigo 75, inciso II da nova LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.



Ressalto que em 29 de Dezembro de 2022, o Presidente em exercício, atualizou os valores por meio do DECRETO Nº 11.317/22.

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras.

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 72 da nova Lei de Licitações e contrato; O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em site eletrônico oficial.

DO JULGAMENTO:

No que tange ao julgamento do preço e documentos de habilitação do objeto a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO A RUA 15 DE AGOSTO, Nº 167, BAIRRO: BARRACA, ZONA URBANA, CEP: 68.760-000, NO MUNICÍPIO DE MARAPANIM – PA, COM O OBJETIVO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – CAEES, QUE TEM POR SUA DESTINAÇÃO, ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO**, nenhuma anormalidade foi observada, o preço está dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências e válidos.

CONCLUSÃO:

Esta **COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM-PA**, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade; ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta coordenadoria.

Sendo assim, considera-se **REGULAR** em forma e conteúdo o presente processo e opinamos favorável pela **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2023**.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARAPANIM-PA
CNPJ: 05.171.681/0001-74**

**COORDENAÇÃO
DO CONTROLE
INTERNO**



Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo

MARAPANIM-PA, 04 DE SETEMBRO DE 2023

ANDRÉ RENAN CAMPELO PIMENTEL
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO.
DECRETO N.º 11/2023.